



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO**

www.sumidouro.rj.gov.br

Ofício nº 160/GAB/2021

Sumidouro/RJ, 12 de agosto de 2021.

Referência: Requerimento n.º 041/2021

Ofício nº060/2021

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, vimos pelo presente apresentar a Vossa Excelência resposta em anexo, acerca dos questionamentos constantes do expediente em referência.

Sendo estes os esclarecimentos, ao ensejo, renovamos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Eliesio Peres da Silva

Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro.

Vereador José Amarildo Pimentel.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



SUMIDOURO, 02 DE FEVEREIRO DE 2021

REQUERIMENTO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO

Ao
Prefeito Municipal de Sumidouro
Vossa Excelência Eliésio Peres da Silva

Vimos pelo presente solicitar de Vossa Senhoria autorização para aquisição do seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO, 02 (DOIS) FUNCIONÁRIOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA ATUAÇÃO NAS 23 UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUMIDOURO E NA CASA DE CULTURA ABEL DE JESUS GONÇALVES	H	3.200

Justificativa: A CONTRATAÇÃO SE JUSTIFICA DEVIDO AO FATO DE AS UNIDADES ESCOLARES NECESSITAREM DO OBJETO EM TELA VISTO O EMINENTE RETORNO DAS AULAS NOS MOLDES PRESENCIAIS APÓS UM LONGO PERÍODO DE INATIVIDADE, O QUE GEROU UMA DEMANDA EXCESSIVA DE TAIS SERVIÇOS. OS PRÉDIOS ESCOLARES SE SITUAM EM ÁREAS COM VARANDAS E PÁTIOS DESCOBERTOS, SUJEITOS ÀS VARIADAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS, O QUE PROPICIA O CRESCIMENTO DE ESPÉCIMES VEGETAIS INDESEJADOS, COLOCANDO EM RISCO O FORNECIMENTO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS E A INTEGRIDADE FÍSICA DOS ALUNOS, ALÉM DO MAIS, O OBJETO MENCIONADO ACIMA ENQUADRA-SE NAS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE TERCEIRIZAÇÃO E COMO ATIVIDADE MATERIAL ACESSÓRIA, POR CONTA DA REALIZAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO.

Destinação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Requerente: NUBIA RAMOS RODRIGUES DA SILVA

NUBIA R. R. DA SILVA

REQUERENTE

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
Nubia Ramos Rodrigues da Silva
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Mossoró, 21-000-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 326 / 21
RUBRICA CA FLS. 02

AUTORIZADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO - RJ

Assinatura:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

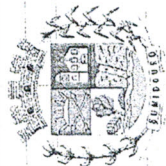
DATA : 28.01.2021

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PREÇOS: SINAPI-RJ 12/2020 não desonerado

Item	Índice	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	6121	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	H	3 200,00	R\$ 16,55	R\$ 52.960,00
TOTAL GERAL:					R\$	52.960,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 326 121
RUBRICA 9A FLS. 93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
End: Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ - CEP: 28637-000
CNPJ: 32.165.706/0001-08 - Telefax: (22) 2531-1604 Tel. (22) 2531-1128

CONTRATAÇÃO DE AUXILIARES PARA MÃO DE OBRA

REF.: SINAPI DATA-BASE: 12/2020 (NÃO DESONERADO)

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. PARCIAL
1.0	6121	MÃO DE OBRA DE AUXILIAR PARA SERVIÇOS GERAIS	HORA	3.200	R\$ 16,55	R\$ 52.960,00
TOTAL GERAL						R\$ 52.960,00

OBS: MÃO DE OBRA A SER CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPINA E ROÇADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO.

QUANTITATIVO DE SERVIÇOS: 02 (DOIS) POSTOS DE TRABALHO PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO

326 121

RUBRICA

FLS.

04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO 326 / 21

RUBRICA 08 FLS. 05

PROCESSO: 0326/21 Sumidouro - RJ, 08, 02, 21

DETALHAMENTO DAS NATUREZAS DAS DESPESAS (PORTARIA Nº 448/ DE 13/09/2002):

- ☐ 339030 – Material de Consumo
- ☐ 449052 – Equipamentos e Material Permanente
- ☐ 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- ☒ 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- ☐ 449051 – Obras e Instalações
- ☐ 339034 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
- ☐ _____

Observações:

Encaminhar para:

- ☐ SMS ☐ SMDS ☐ SMOTSP ☒ SMECELT ☐ SMAMA ☐ SMA ☐ GAB
- ☐ PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO ☐ PROCURADORIA GERAL

A tabela de referência para o objeto foi a tabela SINAPI, cuja planilha de custos foi elaborada pela SMOTSP.

Segue para esta secretaria para confeccionar o Termo de Referência informando todas as condições essenciais para o pedido em tela.

Após, encaminhar o processo para o Secretaria de Planejamento e Controle Interno.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
Ary Mendes de Souza
Diretor do Departamento de Compras
Mar. 02.07.2217

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 0326/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 326 121
RUBRICA A FLS. 06

1. OBJETO

Contratação de SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA E CAPINA, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	3.200	R\$ 16,55

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços de capina e roçada enquadram-se nas exigências legais de terceirização, pelo fato de que se têm tais serviços como atividade material acessória.

2.2 As unidades escolares necessitam do objeto em tela visto o eminente retorno das aulas nos moldes presenciais após um longo período de inatividade, o que gerou uma demanda excessiva de tais serviços.

2.3 Os prédios escolares se situam em áreas com varandas e pátios descobertos, sujeitas às variadas condições climáticas, o que propicia o crescimento de espécimes vegetais indesejados, colocando em risco o fornecimento das atividades presenciais e a integridade física dos alunos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto Municipal nº. 1.789, de 2007.

4. ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A roçada consiste no aparo da vegetação rasteira e pequenos arbustos, deixando-os com a mínima altura possível, se não puderem ser eliminados. Para a realização dos serviços será necessário a utilização de roçadeiras costais, foices, enxadas, dentre outros utensílios propícios à realização do serviço.

4.2. A capina é o processo de retirada total da cobertura vegetal existente, com a intenção de conter seu crescimento. A capina poderá ser manual ou mecanizada e será feita junto aos espaços, passeios e aos meios-fios dos espaços das Unidades, além dos interstícios da pavimentação interna das Unidades. Faz parte deste item o recolhimento de pequenos resíduos (papéis, PETs, plásticos, madeiras, restos de podas, vidros e outros materiais afins)

4.3. A contratada deverá garantir que seus funcionários utilizem os EPIs necessários e legalmente determinados.

4.4 A Contratada deverá garantir a utilização de EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) de acordo com a legislação vigente, sendo obrigatória a utilização de telas de proteção durante a operação das roçadeiras e cones/cavaletes de sinalização nos espaços quando for o caso.

4.5. A contratada deverá fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços.

4.6. Os serviços deverão ser executados no período diurno, mediante programação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser alterado, o turno, mediante autorização ou solicitação da contratante.

4.7. Os serviços se desenvolverão de segunda-feira a sexta-feira, totalizando 40 horas semanais.

4.8 O quantitativo de serviços serão de 02 (Dois) Postos de Trabalho pelo período de 06 (seis) meses.

4.9. Competirá à Secretaria Municipal de Educação definir a prioridade nos atendimentos e as áreas de atuação, para atuação nas 23 Unidades Escolares da rede Municipal de Educação e na Casa de Cultura Abel de Jesus Gonçalves.

4.10. O não cumprimento do disposto no presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

RPB

Carlos Alberto Pinheiro do Nascimento

4.11. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 52.960,00 (Cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta reais).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamento de planilha oficial de referência da SINAPI.

5.3. A firma vencedora será a que apresentar a menor proposta global ao final do certame.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução e de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a ser contados da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do Artigo 57 da Lei N.º 8.666/93.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

a. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, na forma do Decreto n.º 3303/2019 que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, no âmbito do Poder Executivo Municipal, após a aprovação da execução dos serviços pela Contratante e entrega da fatura pela Empresa Contratada, com base em medição mensal que será realizada pela Contratante.

8. DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS

Comprovação de que o licitante (Pessoa Jurídica) prestou serviço de natureza igual ou semelhante ao objeto licitado. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica pública e/ou privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou com o carimbo do órgão tomador do serviço, que ateste a capacidade da licitante em prestar serviço compatível com o objeto desta licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, fornecer todo o material de trabalho necessário, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

RP

Carlos Alberto Pinheiro do Nascimento

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- ⇒ Entregar o material necessário para a obra, disponibilizando local, data e horário;
- ⇒ Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- ⇒ Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- ⇒ Efetuar o pagamento no prazo previsto

11. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

O Responsável pela fiscalização deste contrato será o servidor **Carlos Alberto Pinheiro do Nascimento** – matrícula nº 00.05.1922, cargo ou função pública Pedreiro.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

⇒ A fiscalização da contratação será exercida pelo representante da Administração acima indicado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

⇒ A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

⇒ O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

⇒ As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto Municipal nº 1.789 de 2007 e da Lei nº 8.666 de 1993. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- ⇒ Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- ⇒ Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- ⇒ Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- ⇒ Apresentar documentação falsa;
- ⇒ Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- ⇒ Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- ⇒ Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- ⇒ Comportar-se de modo inidôneo;
- ⇒ Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos citados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 326 / 21
RUBRICA CA Fls. 08

Carlos Alberto Pinheiro do Nascimento

A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, O Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

⇒ Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

⇒ Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

⇒ Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

O percentual de multa previsto incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido, por meio de Guia de Recolhimento.

Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Sumidouro, 10 de Fevereiro de 2021.

Carlos Alberto Pinheiro do Nascimento

Carlos Alberto Pinheiro do Nascimento
Pedreiro
Matrícula nº 00.05.1922

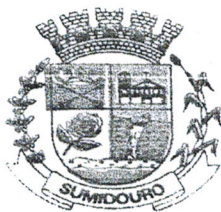
Aprovo, em 10 de Fevereiro de 2021.

Núbia R. R. da Silva

Núbia Ramos Rodrigues da Silva
Secretária de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Matrícula: 21.06.4479

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 326 / 21
RUBRICA CA FL 09



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
INTERNO**

www.sumidouro.rj.gov.br

Processo nº 0326/2021

Ref.: Contratação de empresa para prestação de serviços de ROÇADA E CAPINA.

Ao Departamento de Compras,

Considerando que nas composições do SINAPI também não são previstos adicionais de periculosidade ou insalubridade (*SINAPI: Metodologias e Conceitos: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil / Caixa Econômica Federal. - 8ª Ed. - Brasília: CAIXA, 2020.*), solicito seja realizada pesquisa de preços para o serviço demandado pela secretaria de desenvolvimento social com inclusão da necessidade de pagamento de 40% de insalubridade de todos os funcionários (3 postos de trabalho), tendo em vista que os mesmos serão submetidos a atividades insalubres.

Sumidouro, 19 de Março de 2021.

Diogo Carino Almeida de Carvalho
**Secretário Municipal de Planejamento
e Controle Interno**
CRC/RJ 095052/0-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 326 / 21
RUBRICA 9A FLS. 10

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

End: Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ - CEP: 28637-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO 0326/21

RUBRICA 9 FLS 11

GUIA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS – PMS/039-04/21

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: CONCEPT WORK LTDA ME

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO, SENDO 02 (DOIS) FUNCIONÁRIOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA ATUAÇÃO NAS 23 UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUMIDOURO E NA CASA DE CULTURA ABEL DE JESUS GONÇALVES, INCLUINDO PAGAMENTO DE 40% DE INSALUBRIDADE A TODOS OS FUNCIONÁRIOS (POSTOS DE TRABALHO)	MÊS	06	1.201,76	51.177,12

Planilha para Composição de Preços, para informar o custo unitário, nos termos do art. 40, §2º, inciso II, c/c art. 7º, §2º inciso II da Lei 8.666/93

A	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
A1	DESPESAS DE TRANSPORTE, DESLOCAMENTO	100,00	1.201,76
A2	DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS (COM ENCARGOS)	2.137,72	12.826,32
A3	DESPESAS COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	1.720,00	10.320,00
A4	DESPESAS OPERACIONAIS (CUSTOS ADMINISTRATIVOS)	220,12	1.320,72
A5	DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	3.280,00	19.680,00
A5	OUTRAS - ESPECIFICAR:	-	-
B	VALOR DOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	543,78	3.262,68
C	LUCRO	377,90	2.267,70
D	VALOR EM R\$ (D = A + B + C)	8.529,52	51.177,12

OBS:

- 4.1. A roçada consiste no aparo da vegetação rasteira e pequenos arbustos, deixando-os com a mínima altura possível, se não puderem ser eliminados. Para utilizados roçadeiras costais e foices.
- 4.2. A capina é o processo de retirada total da cobertura vegetal existente, com a intenção de conter seu crescimento. A capina poderá ser manual ou mecanizada e será feita junto aos passeios públicos e aos meios-fios das vias e logradouros públicos e nos interstícios da pavimentação. Faz parte deste item o recolhimento de pequenos resíduos (papéis, PETs, plásticos, madeiras, restos de podas, vidros etc.)
- 4.3. A contratada deverá garantir que seus funcionários utilizem os EPIs necessários e legalmente determinados.
- 4.4. A Contratada deverá garantir a utilização de EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) de acordo com a legislação vigente, sendo obrigatória a utilização de telas de proteção durante a operação das roçadeiras e cones/cavaletes de sinalização na via.
- 4.5. A contratada deverá fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços.
- 4.6. Os serviços deverão ser executados no período diurno, mediante programação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser alterado, o turno, mediante autorização ou solicitação da contratante.
- 4.7. Os serviços se desenvolverão de segunda-feira a sábado, totalizando 40 horas semanais.
- 4.8. O quantitativo de serviços serão de 02 (Dois) Postos De Trabalho pelo período de 06 (seis) meses.
- 4.9. Competirá à Secretaria Municipal de Obras definir a prioridade nos atendimentos e as áreas de atuação.

CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE

DATA: 12 / 04 / 2021

97.536.160/0001-30
CONCEPT WORK LTDA
R RETIRO SAUDOSO, 49 - INDUSTRIAL
CEP 28.860-000
CASIMIRO DE ABREU

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Sumidouro/RJ
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2020/2021
D	Nº de meses de execução contratual	6 meses

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)
	Posto	2

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Serviços Gerais
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.100,00
3	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2020
4	Quantidade	2

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.100,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	R\$ 540,00
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.640,00

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

II	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 100,00
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.)	
	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio Creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (Assistência Odontológica)	
Total de benefícios mensais e diários		R\$ 100,00

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)

III	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 100,00
B	Materiais	R\$ 600,00
C	Equipamentos (Depreciação)	R\$ 160,00
D	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Insumos Diversos:		R\$ 860,00

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

0326/21
9
13

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 328,00
B	SESI OU SESC		
C	SENAI OU SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS	8,00%	R\$ 131,20
G	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)	1,82%	R\$ 29,85
H	SEBRAE		R\$ -
Total		29,82%	R\$ 489,05

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 136,61
Subtotal		8,33%	R\$ 136,61
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) Salário	2,48%	R\$ 40,74
Total		10,81%	R\$ 177,35

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,65%	R\$ 10,66
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,19%	R\$ 3,18
Total		0,84%	R\$ 13,84

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 6,89
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	3,60%	R\$ 59,04
C	Multa do FGTS e contribuições sociais s/aviso prévio indenizado	0,20%	R\$ 3,28
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 31,82
E	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado	0,33%	R\$ 5,41
F	Multa FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	0,20%	R\$ 3,28
Total:		6,69%	R\$ 109,72

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	R\$ 182,20
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 27,22
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausências legais	0,28%	R\$ 4,59
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
F	Outros (especificar)		
Subtotal		13,10%	R\$ 214,84
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,91%	R\$ 64,07
Total:		17,01%	R\$ 278,91

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$ 489,05
4.2	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ 177,35
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 13,84
4.4	Custo de Rescisão	R\$ 109,72

0326 21

A

14

4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	278,91
4.6	Outros (Especificar)		
Total:		R\$	1.068,86

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

4.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 110,07
B	Lucro	5,00%	R\$ 188,95
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (especificar)		R\$ 14,67
C.1.1	PIS	0,34%	R\$ 66,46
C.1.2	COFINS	1,54%	R\$ -
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
C.3	Tributos Municipais (especificar)		R\$ 215,76
C.3.1	ISSQN	5,00%	R\$ -
C.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$ -
Total			R\$ 595,90

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo II - B**Quadro-resumo do Custo por empregado - (Valor por empregado)**

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.640,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 100,00
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros).	R\$ 860,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.068,86
Subtotal (A + B + C + D):		R\$ 3.668,86
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 595,90
Valor total por empregado:		R\$ 4.264,76

Valor por empregado: 4.264,76

Posto de trabalho: 2

Valor Mensal: 8.529,52

Total Geral: 51.177,12



Anexo Proc. Administrativo: 0326/21

Pág. 1 de 1.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

End: Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ - CEP: 28637-000

CNPJ: 32.165.706/0001-08 - Tel.: (22) 2531 1128 - Fax: (22) 2531 1604

Email: dgc.sumidouro@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO 0326/21

RUBRICA 9 FLS. 15

GUIA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS – PMS/039-04/21

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO, SENDO 02 (DOIS) FUNCIONÁRIOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA ATUAÇÃO NAS 23 UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUMIDOURO E NA CASA DE CULTURA ABEL DE JESUS GONÇALVES, INCLUINDO PAGAMENTO DE 40% DE INSALUBRIDADE A TODOS OS FUNCIONÁRIOS (POSTOS DE TRABALHO)	MÊS	06	7.975,48	47.852,88

Planilha para Composição de Preços, para informar o custo unitário, nos termos do art. 40, §2º, inciso II, c/c art. 7º, §2º inciso II da Lei 8.666/93

A	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
A1	DESPESAS DE TRANSPORTE, DESLOCAMENTO	200,00	1.200,00
A2	DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS (COM ENCARGOS)	3.275,00	19.650,00
A3	DESPESAS COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	312,94	1.877,64
A4	DESPESAS OPERACIONAIS (CUSTOS ADMINISTRATIVOS)	970,00	5.820,00
A5	DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	1.635,66	9.813,96
A5	OUTRAS - ESPECIFICAR:		
B	VALOR DOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	796,88	4.781,28
C	LUCRO	785,00	4.710,00
D	VALOR EM R\$ (D = A + B + C)	7.975,48	47.852,88

OBS:

1. A roçada consiste no aparo da vegetação rasteira e pequenos arbustos, deixando-os com a mínima altura possível, se não puderem ser eliminados. Para utilizados roçadeiras costais e foices.
- 1.2. A capina é o processo de retirada total da cobertura vegetal existente, com a intenção de conter seu crescimento. A capina poderá ser manual ou mecanizada e será feita junto aos passeios públicos e aos meios-fios das vias e logradouros públicos e nos interstícios da pavimentação. Faz parte deste item o recolhimento de pequenos resíduos (papéis, PETs, plásticos, madeiras, restos de podas, vidros etc.)
- 4.3. A contratada deverá garantir que seus funcionários utilizem os EPIs necessários e legalmente determinados.
- 4.4 A Contratada deverá garantir a utilização de EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) de acordo com a legislação vigente, sendo obrigatória a utilização de telas de proteção durante a operação das roçadeiras e cones/cavaletes de sinalização na via.
- 4.5. A contratada deverá fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços.
- 4.6. Os serviços deverão ser executados no período diurno, mediante programação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser alterado, o turno, mediante autorização ou solicitação da contratante.
- 4.7. Os serviços se desenvolverão de segunda-feira a sábado, totalizando 40 horas semanais.
- 4.8 O quantitativo de serviços serão de 02 (Dois) Postos De Trabalho pelo período de 06 (seis) meses.
- 4.9. Competirá à Secretaria Municipal de Obras definir a prioridade nos atendimentos e as áreas de atuação.

CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE

DATA:

07.854.853/0001-30
Flamar Construção
& Serviços Ltda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

End: Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ - CEP: 28637-000

CNPJ: 32.165.706/0001-08 - Tel.: (22) 2531 1128 - Fax: (22) 2531 1604

Email: dgc.sumidouro@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO

RUBRICA

0326/21
J. PLS. 16GUIA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS – PMS/039-04/21
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO, SENDO 02 (DOIS) FUNCIONÁRIOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA ATUAÇÃO NAS 23 UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUMIDOURO E NA CASA DE CULTURA ABEL DE JESUS GONÇALVES, INCLUINDO PAGAMENTO DE 40% DE INSALUBRIDADE A TODOS OS FUNCIONÁRIOS (POSTOS DE TRABALHO)	MÊS	06	R\$ 3.406,49	R\$ 6.812,98

Planilha para Composição de Preços, para informar o custo unitário, nos termos do art. 40, §2º, inciso II, c/c art. 7º, §2º inciso II da Lei 8.666/93

A	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
A1	DESPESAS DE TRANSPORTE, DESLOCAMENTO	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
A2	DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS (COM ENCARGOS)	R\$ 3.314,00	R\$ 19.884,00
A3	DESPESAS COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	R\$ 208,63	R\$ 1.251,78
A4	DESPESAS OPERACIONAIS (CUSTOS ADMINISTRATIVOS)	R\$ 920,00	R\$ 5.520,00
A5	DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	R\$ 1.010,20	R\$ 6.061,20
A5	OUTRAS - ESPECIFICAR:		
B	VALOR DOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	R\$ 530,15	R\$ 3.180,90
C	LUCRO	R\$ 630,00	R\$ 3.780,00
D	VALOR EM R\$ (D = A + B + C)	R\$ 6.812,98	R\$ 40.877,88

OBS:

- 4.1. A roçada consiste no aparo da vegetação rasteira e pequenos arbustos, deixando-os com a mínima altura possível, se não puderem ser eliminados. Para utilizados roçadeiras costais e foices.
- 4.2. A capina é o processo de retirada total da cobertura vegetal existente, com a intenção de conter seu crescimento. A capina poderá ser manual ou mecanizada e será feita junto aos passeios públicos e aos meios-fios das vias e logradouros públicos e nos interstícios da pavimentação. Faz parte deste item o recolhimento de pequenos resíduos (papéis, PETs, plásticos, madeiras, restos de podas, vidros etc.)
- 4.3. A contratada deverá garantir que seus funcionários utilizem os EPIs necessários e legalmente determinados.
- 4.4 A Contratada deverá garantir a utilização de EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) de acordo com a legislação vigente, sendo obrigatória a utilização de telas de proteção durante a operação das roçadeiras e cones/cavaletes de sinalização na via.
- 4.5. A contratada deverá fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços.
- 4.6. Os serviços deverão ser executados no período diurno, mediante programação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser alterado, o turno, mediante autorização ou solicitação da contratante.
- 4.7. Os serviços se desenvolverão de segunda-feira a sábado, totalizando 40 horas semanais.
- 4.8 O quantitativo de serviços serão de 02 (Dois) Postos De Trabalho pelo período de 06 (seis) meses.
- 4.9. Competirá à Secretaria Municipal de Obras definir a prioridade nos atendimentos e as áreas de atuação.

Daniel A. Barbosa

CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE

DATA: 12/04/2021

D. ANTUNES BARBOSA TRANSP E SERV
CNPJ: 23.526.514/0001-80
SAMBURA FERRA-RJ 144 DUAS BARRAS



Anexo Proc. Administrativo: 0326/21

Pag. 1 de 1.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

End. Rua Alfredo Chaves, 29 - Centro - Sumidouro - RJ - CEP 28637-000 CNPJ: 22.168.706/0001-06 - Tel.: (22) 2531-1128 - Fax:

E-mail: dgs@sumidouro.rj.gov.br

GUIA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS - PMS/039-04/21

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

EIRELLI

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VL. Unid.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO, SENDO 02 (DOIS) FUNCIONÁRIOS, RELEO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA ATUAÇÃO NAS 23 UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUMIDOURO E NA CASA DE CULTURA ABEL DE JESUS DONALVES, INCLUINDO PAGAMENTO DE 40% DE INSALUBRIDADE A TODOS OS FUNCIONÁRIOS (POSTOS DE TRABALHO)	MÊS	06	R\$ 6.466,00	R\$ 38.796,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 38.796,00

Planilha para Composição de Preços, para informar o custo unitário, nos termos do art. 40, §2º, inciso II, c/c art. 7º, §2º inciso II da Lei 6.666/93

A	DESCRIÇÃO	VALOR	VL TOTAL
A1	DESPESAS DE TRANSPORTE, DESLOCAMENTO	1.090,00	18.490,00
A2	DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS (COM ENCARGOS)	1.540,00	9.240,00
A3	DESPESAS COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	250,00	1.500,00
A4	DESPESAS OPERACIONAIS (CUSTOS ADMINISTRATIVOS)	250,00	1.500,00
A5	DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	150,00	900,00
A6	OUTRAS - ESPECIFICAR	250,00	1.500,00
B	VALOR DOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	500,00	3.000,00
C	LUCRO	446,00	2.676,00
D	VALOR EM R\$ (D = A + B + C)	6.466,00	38.796,00

NOTAS:

1. A roçada consiste no aparo da vegetação rasteira e pequenos arbustos, detendo-os com a mínima altura possível, se não puderem ser eliminados. Para utilizados roçadeiras costais e forçes.
2. A capina é o processo de retirada total da cobertura vegetal existente, com a intenção de conter seu crescimento. A capina poderá ser manual ou mecanizada e será feita junto aos passeios públicos e aos meios-fios das vias e logradouros públicos e nos interiores da pavimentação. Faz parte deste item o recolhimento de pequenos resíduos (papeis, PETs, plásticos, madeiras, restos de podas, vidros etc.).
3. A contratada deverá garantir que seus funcionários utilizem os EPIs necessários e legalmente determinados.
4. A contratada deverá garantir a utilização de EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) de acordo com a legislação vigente, sendo obrigatória a utilização de telas de proteção durante a operação das roçadeiras e cones/cavaletes de sinalização na via.
5. A contratada deverá fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços.
6. Os serviços deverão ser executados no período diurno, mediante programação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser alterado o turno mediante autorização ou solicitação da contratante.
7. Os serviços se desenvolverão de segunda-feira a sábado, totalizando 40 horas semanais.
8. O quantitativo de serviços serão de 02 (Dois) Postos De Trabalho pelo período de 06 (seis) meses.
9. Compete à Secretaria Municipal de Obras definir a prioridade nos atendimentos e as áreas de atuação.

27.750.463/0001-27

VICTORINO FIGUEIREDO

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Rua Bom Jesus, 130

Centro - CEP 05550-000

PRÉ-CATÁLOGO DO BOM JESUS - SP

Sumidouro, 12 de Abril de 2021

ROSE, ROBERTO DE SANTOS
DEPUTADO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
End: Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ - CEP: 28637-000
CNPJ: 32.165.706/0001-08 - Telefax: (22) 2531-1604 Tel. (22) 2531-1128

LEGENDA:
- PREÇO UNITÁRIO ENTRE OS 03 MENORES COLETADOS
- PREÇO NÃO COTADO
- PREÇOS TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA

Comparativo de Preços Estimativos - Anexo a Processo Administrativo: 0326/21

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fornecedor 1: CONCEPT WORK LTDA-ME
Fornecedor 2: FLAMAR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Fornecedor 3: D.ANTUNES BARBOSA TRANSP. E SERVIÇOS
Fornecedor 4: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid	Quant	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Fornecedor 4	Preço unitário Mensal (Média 03 menores preços)	Preço Médio Total por Item
				Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário		
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO, SENDO 02 (DOIS) FUNCIONÁRIOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA ATUAÇÃO NAS 23 UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUMIDOURO E NA CASA DE CULTURA ABEL DE JESUS GONÇALVES, INCLUINDO PAGAMENTO DE 40% DE INSALUBRIDADE A TODOS OS FUNCIONÁRIOS (POSTOS DE TRABALHO)	MÊS	06	8.529,52	7.975,48	6.812,98	6.466,00	7.084,82	42.508,92
Totais >>									42.508,92

Planilha para Composição de Preços, para informar o custo unitário, nos termos do art. 40, §2º, Inciso II, c/c art. 7º, §2º, Inciso II da Lei 8.666/93

A	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
A1	DESPESAS DE TRANSPORTE, DESLOCAMENTO		
A2	DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS (COM ENCARGOS)		
A3	DESPESAS COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS		
A4	DESPESAS OPERACIONAIS (CUSTOS ADMINISTRATIVOS)		
A5	DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES		
A5	OUTRAS - ESPECIFICAR:		
B	VALOR DOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		
C	LUCRO		
D	VALOR EM R\$ (D = A + B + C)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 0326/21
FOLHA 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO 0326/21
RUBRICA 9 FLS. 19

PROCESSO: 0326/21

Sumidouro - RJ, 19 / 04 / 21

DETALHAMENTO DAS NATUREZAS DAS DESPESAS (PORTARIA Nº 448/ DE 13/09/2002):

- ☐ 339030 – Material de Consumo
- ☐ 449052 – Equipamentos e Material Permanente
- ☐ 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- ☒ 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- ☐ 449051 – Obras e Instalações
- ☐ 339034 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
- ☐ _____

Observações:

Encaminhar para:

- ☐ SMS ☐ SMDS ☐ SMOTSP ☒ SMECELT ☐ SMAGR ☐ SMAD ☐ GAB
- ☐ PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO ☐ PROCURADORIA GERAL

Informo para os devidos fins que o Departamento de Compras realizou pesquisa de preços de mercado em empresas do ramo. A média de preços foi obtida através da média dos 03 (três) menores orçamentos coletados. Os orçamentos e quadro comparativo de preços seguem anexos ao processo.

Foi elaborado um anexo e encaminhado às empresas para informar o cálculo de custos para composição dos custos unitários, para cumprir a determinação do TCE-RJ visando o disposto do art. 40, §2º, inciso II, c/c art. 7º, §2º inciso II da Lei 8.666/93, ao qual constam anexas as propostas.

Informo que não há tabela oficial de referência para o pedido em epígrafe.

Informo ainda que este departamento realizou a coleta de preços dentro das normas da estabelecidas pela Instrução Normativa Nº 5, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Segue para esta secretaria para confeccionar o Termo de Referência informando todas as condições essenciais para o pedido em tela.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
Ary M. Mendes de Souza
Diretor do Departamento de Compras
Mat. 02.07.2217

Atenciosamente,

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 0326/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 326 121
RUBRICA CA
FLS. 20

1. OBJETO

Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇADA, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO, SENDO 02 (DOIS) FUNCIONÁRIOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA ATUAÇÃO NAS 23 UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUMIDOURO E NA CASA DE CULTURA ABEL DE JESUS GONÇALVES, INCLUINDO PAGAMENTO DE 40% DE INSALUBRIDADE A TODOS OS FUNCIONÁRIOS (POSTOS DE TRABALHO)	MÊS	06	7.084,82

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços de capina e roçada enquadram-se nas exigências legais de terceirização, pelo fato de que se tem tais serviços como atividade material acessória.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto Municipal nº. 1.789, de 2007.

4. ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A roçada consiste no aparo da vegetação rasteira e pequenos arbustos, deixando-os com a mínima altura possível, se não puderem ser eliminados. Para utilizados roçadeiras costais e foices.

4.2. A capina é o processo de retirada total da cobertura vegetal existente, com a intenção de conter seu crescimento. A capina poderá ser manual ou mecanizada e será feita junto aos passeios públicos e aos meios-fios das vias e logradouros públicos e nos interstícios da pavimentação. Faz parte deste item o recolhimento de pequenos resíduos (papéis, PETs, plásticos, madeiras, restos de podas, vidros etc.)

4.3. A contratada deverá garantir que seus funcionários utilizem os EPIs necessários e legalmente determinados.

4.4. A Contratada deverá garantir a utilização de EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) de acordo com a legislação vigente, sendo obrigatória a utilização de telas de proteção durante a operação das roçadeiras e cones/cavaletes de sinalização na via.

4.5. A contratada deverá fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços.

4.6. Os serviços deverão ser executados no período diurno, mediante programação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser alterado, o turno, mediante autorização ou solicitação da contratante.

4.7. Os serviços se desenvolverão de segunda-feira a sexta, totalizando 40 horas semanais.

4.8. O quantitativo de serviços serão de 02 (DOIS) Postos De Trabalho pelo período de 06 (seis) meses.

4.9. Competirá à Secretaria Municipal de Educação definir a prioridade nos atendimentos e as áreas de atuação, para atuação nas 23 unidades escolares da rede Municipal de Educação e na Casa de Cultura Abel de Jesus Gonçalves.

4.10. O não cumprimento do disposto no presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

OP

Carlos Alberto Pinheiro do Nascimento

4.11. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 42.508,92 (quarenta e dois mil, quinhentos e oito reais e noventa e dois centavos).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta a tabelas de referência.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução e de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a ser contados da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do Artigo 57 da Lei N.º 8.666/93.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

a. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, na forma do Decreto n. n.º 3303/2019 que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, no âmbito do Poder Executivo Municipal, após a aprovação da execução dos serviços pela Contratante e entrega da fatura pela Empresa Contratada, com base em medição mensal que será realizada pela Contratante.

8. DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS

Comprovação de que o licitante (Pessoa Jurídica) prestou serviço de natureza igual ou semelhante ao objeto lícitado. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica pública e/ou privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou com o carimbo do órgão tomador do serviço, que ateste a capacidade da licitante em prestar serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, fornecer todo o material de trabalho necessário, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PROCESSO 326 / 21
RUBRICA CA
FLS. 21
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PUP

Carlos Alberto Pinheiro do Nascimento

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- ⇒ Entregar o material necessário para a obra, disponibilizando local, data e horário;
- ⇒ Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- ⇒ Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- ⇒ Efetuar o pagamento no prazo previsto

11. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

11.1- O Responsável pela fiscalização deste contrato será o servidor Carlos Alberto Pinheiro do Nascimento, Matrícula 00.05.1922, Cargo: Pedreiro.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- ⇒ A fiscalização da contratação será exercida pelo representante da Administração acima indicado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- ⇒ A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- ⇒ O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- ⇒ As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto Municipal nº 1.789 de 2007 e da Lei nº 8.666 de 1993. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
 - ⇒ Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
 - ⇒ Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
 - ⇒ Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - ⇒ Apresentar documentação falsa;
 - ⇒ Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - ⇒ Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
 - ⇒ Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - ⇒ Comportar-se de modo inidôneo;
 - ⇒ Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos citados;

A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 326 121
RUBRICA CA FLS. 22

NPB

Carlos Alberto Pinheiro do Nascimento

Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, O Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

⇒ Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

⇒ Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

⇒ Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

O percentual de multa previsto incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido, por meio de Guia de Recolhimento.

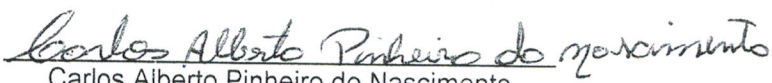
Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

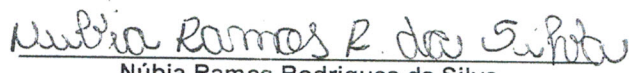
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

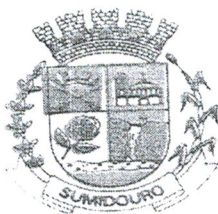
Sumidouro, 21 de abril de 2021.


Carlos Alberto Pinheiro do Nascimento
Mat: 00.05.1922

Aprovo, em 21 de abril de 2021.


Núbia Ramos Rodrigues da Silva
Secretária de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 326.121
RUBRICA CA FL. 23



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
INTERNO

www.sumidouro.rj.gov.br

Processo nº: 0326/2021

Ref.: Contratação de empresa especializada em serviço de capina e roçada.

Trata o presente de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação solicitando contratação dos serviços relacionados e especificados nos autos, o qual foi remetido a esta Secretaria para análise.

No que se refere ao procedimento a ser adotado, vimos informar que a aquisição pretendida deve se submeter à regra e ser precedida da realização de procedimento licitatório – modalidade pregão.

Por fim, com relação aos preços, a fim de se evitar superfaturamento e prejuízo ao erário municipal, considerando as limitações deste órgão de controle para avaliar a adequação dos preços propostos com aqueles praticados pelo mercado, este órgão de controle entende que o preço de referência deve se submeter à análise criteriosa da secretaria requisitante.

Após parecer da Procuradoria Geral e indicação dos recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa na **LOA 2021**, o procedimento deve ser remetido ao Gabinete do Prefeito para conhecimento e autorização.

Sumidouro, 28 de abril de 2021.

Diogo Carino Almeida de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento
e Controle Interno
CRC/RJ 095052/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 326 / 121
RUBRICA CA FLS 74



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

Processo nº: 0326/2021.

Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 326 121
RUBRICA CA FLS. 25

Trata-se de solicitação visando à contratação de serviços, conforme relacionado nos autos, a qual foi remetida a esta procuradoria para fins de emissão de parecer.

O Parecer da Coordenadoria Municipal de Controle Interno, em síntese, apontou a necessidade de que a dita contratação deve ser submetida a Procedimento Licitatório – modalidade Pregão.

É o relatório, passamos ao mérito:

Inicialmente vimos esclarecer que no caso de necessidade de execução de obras, serviços, compras e alienações, deverá o Administrador Público celebrar procedimento licitatório, dentro das regras da Lei Federal nº. 8.666/1993.

A obrigatoriedade do processo licitatório consta no art. 37, XXI da Constituição Federal e o procedimento das licitações é regulado pela Lei nº. 8.666/1993.

A referida lei deve ser observada nas esferas federal, estaduais e municipais, no Distrito Federal, tanto pelos órgãos da administração direta, nos fundos especiais, nas autarquias, nas fundações públicas, nas empresas públicas, nas sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente por uma das três esferas do poder.

Ressalto ainda a obrigatoriedade do **Termo de Referência ou Projeto Básico** estar completo, de acordo com a legislação pertinente (Art. 6º, inciso IX da Lei nº. 8.666/93; Art. 3º, incisos I ao IV da Lei nº. 10.520/2002; art. 13 do Decreto Municipal nº. 1.789/2007), com a inclusão de todos os elementos necessários a devida caracterização e quantificação do objeto a ser licitado, acompanhado das devidas justificativas, bem como as demais características do contrato.

Diante do exposto, opino para que a contratação objeto destes autos seja precedida de **Processo Licitatório na modalidade Pregão**, cumpridas as determinações dispostas no bojo deste parecer.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

Em seguida, deve o processo ser remetido a Secretaria responsável para autorização. Após, encaminhe-se ao responsável pela confecção do edital.

Sumidouro, 29 de abril de 2021.

Raquel Vieira Pacheco Barbosa
Subprocuradora Geral
OAB/RJ nº 180.746

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 326 121
RUBRICA 7A FLS 26



Reserva Orçamentária

Reserva	Data da Reserva	Processo
73	04/05/2021	

Unidade Orçamentária

1701 SEC. EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO , CULTURA, ESPORTE E LAZER

Cod. Red. Dotação

421 1701.1236100232.051-3390.39.00-05

Atividade / Projeto

MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da Despesa

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos

05 SALÁRIO EDUCAÇÃO

Valor Reserva

42.508,92

Motivo

CAPINA E ROÇADA. 326/2021

ACPL

[Handwritten signature]
Téc. em Contabilidade
Inscrição Profissional 1000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 326 121
RUBRICA CA FLS. 27



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.839.440/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JUAREZ AMERICO ROCHA MATHIAS 17185047722
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROCHA MATHIAS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R JOAO PEREIRA	NÚMERO 155	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 28.637-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO AGUA LIMPA	MUNICÍPIO SUMIDOURO	UF RJ
-------------------	--	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSERENTO1414@GMAIL.COM	TELEFONE (22) 9285-1380
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/06/2021 às 09:56:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Rio de Janeiro
Município de Sumidouro

Cadastro de Contribuinte

Nome : JUAREZ AMERICO ROCHA MATHIAS
Nome Fantasia :
Tipo : Pessoa Jurídica CNPJ: 36.839.440/0001-84
Porte :
Simples Nacional: NÃO Prestador de Serviço outro município : NÃO
Logradouro : R JOAO PEREIRA CEP : 28637000
Bairro : LOTEAMENTO AGUA LIMPA Estado: RJ
Cidade : Sumidouro

Responsáveis

Natureza	Inscrição	DA	DE	Status
	90.001.005	N	N	Regular



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JUAREZ AMERICO ROCHA MATHIAS 17185047722**
CNPJ: **36.839.440/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:49:48 do dia 22/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/12/2021.

Código de controle da certidão: **1B52.711A.9BD2.A129**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitir Certidão | Confirmar Autenticidade

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIROCERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2021.1.1859129-4
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ : 36.839.440/0001-84

CAD-ICMS : Não inscrito

NOME / RAZÃO SOCIAL : *****

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 21/06/2021 11:10

VÁLIDA ATÉ : 19/09/2021

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.
2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.
3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos, (ITD).
4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Preparar página
para impressão



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **86130/2021**, que no período de **1977 até 24/06/2021 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **JUAREZ AMERICO ROCHA MATHIAS 17185047722**

CNPJ: **36.839.440/0001-84** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **VQHC.1100.J011.6210**

Esta certidão tem validade até **21/12/2021**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **24/06/2021 às 19:03:59.4**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de NOVA FRIBURGO

Rua Dante Laginestra, 49, Centro

Emitida em 25/06/2021 às 16:21:03.0

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos e Cadastro
www.sumidouro.rj.gov.br

CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS
RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica, JUAREZ AMERICO ROCHA MATHIAS inscrito no CNPJ nº 36.839.440/0001-84, com a(s) respectiva(s) inscrição(ões) tributária(s) listada(s) abaixo, **é certificado que não constam pendências em seu nome**, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda e as inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria Geral.

Natureza	Inscrição	Endereço	Atividade
ISS	90.001.005	R JOAO PEREIRA, 155, LOTEAMENTO	
Outros Tributos	00.001.293	R JOAO PEREIRA, 155, LOTEAMENTO	

Certidão emitida em 28/06/2021 com validade de (90) noventa dias a partir desta data.

Sumidouro, 28 de Junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
Everaldo Dias Faddul
Diretor do Depto. de Tributos e Cadastro
Mat. 84.03.06.00

Prefeitura Municipal de Sumidouro
- confere com o original -

29/06/21

Comissão Permanente de Licitações



4ª Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro
Sumidouro - RJ - CEP: 28637000 Tel.: (22) 25311128
tributosumidouro@gmail.com.br

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 36.839.440/0001-84**Razão Social:** JUAREZ AMERICO ROCHA MATHIAS 17185047722**Endereço:** RUA JOAO PEREIRA 155 / LOT AGUA LIMPA / SUMIDOURO / RJ / 28637-000

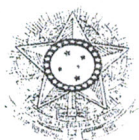
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2021 a 15/08/2021**Certificação Número:** 2021041800582313642685

Informação obtida em 23/06/2021 10:03:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Poder Judiciário
Tribunal Superior do Trabalho**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JUAREZ AMERICO ROCHA MATHIAS 17185047722 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.839.440/0001-84
Certidão nº: 19453980/2021
Expedição: 23/06/2021, às 10:02:55
Validade: 19/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUAREZ AMERICO ROCHA MATHIAS 17185047722 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.839.440/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO

2021.0717587.125-1

Modelo Cível

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
 - II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
 - III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
 - IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
 - V - Ações Acidentárias;
 - VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
 - VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
 - VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:
- vinete e três de junho de dois mil e um até vinete e três de junho de dois mil e vinte e um,
- NADA CONSTA no(s) nome(s) de JUAREZ AMERICO ROCHA MATHIAS 17185047722 e CNPJ: 36.839.440/0001-84, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 2021.0717587.125-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.**

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - Licitação.

WALLACE MIRANDA FERREIRA DE CARVALHO - Matr. 25429 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 23/06/2021 14:17:52
Sumidouro, 23 de junho de 2021.

Emolumentos
Gratuito/Isento

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www3.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

DECLARO, para os fins que se fizerem necessários, que a empresa **JUAREZ AMERICO ROCHA MATHIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.839.440/0001-84, estabelecido a Rua João Pereira, 155 – Loteamento Agua Limpa - Sumidouro - RJ, tem capacidade técnica para a prestação de serviços de capina e roçada, oferecendo um ótimo atendimento, e, que até o presente momento não temos conhecimento de nada que desabonasse o desempenho de suas atividades, estando portanto apta a fornecer seus serviços tanto para a rede privada quanto para a rede pública.

Sendo verdade, assino o presente documento.

Sumidouro, 28 de Junho de 2021.

Thales Abreu Vianna da Silva
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos



ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO nº 055/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO nº 055/2021 – PMS-RJ

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO - RJ

Firma: Juarez Americo Rocha Mathias

CNPJ: 36.839.440/0001-84

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório Pregão nº 055/2021, Processo nº 0326/2021, instaurada por este Município, que **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa **cumpr rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, onde é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Sumidouro, 28 de junho de 2021.

Juarez Americo Rocha Mathias
(Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal)

JUAREZ AMERICO ROCHA MATHIAS
CNPJ: 36.839.440/0001-84
R. João Pereira, 155 - Lot. Água Limpa
Sumidouro - RJ Cep: 28.637-000

Observação:

- Deverá ser apresentado dentro do envelope de Documentação (Envelope B).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CI 022/2021 CPL

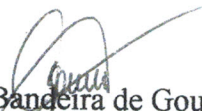
Sumidouro, 26 de julho de 2021

Para: Procuradoria Geral

De: Depto. de Licitações

Segue anexo as cópias solicitadas em atendimento aos itens 01; 02 e 06 do presente Requerimento.

Atenciosamente,


Thiago Bandeira de Gouvêa Marques
Diretor do Departamento de Licitações.
Pregoeiro



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Meio Ambiente

Processo nº 2094/2021

Venho por meio desta, encaminhar o presente processo à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** tendo em vista que o requerimento ao qual são solicitados os serviços de capina e roçada tem o intuito de atender a referida Secretaria.

Sendo o que se apresenta para o momento, externamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Sumidouro, 03 de Agosto de 2021.

Kaique Hottz Muniz de Andrade
Assessor de Gabinete da SMOTSPMA
Mat.: 20.09.4360



À Procuradoria Geral do Município

Ciente.

Cumpre-nos o dever de informar que a contratação da empresa de capina e roçada visa o atendimento das 23 Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Sumidouro.

Informamos ainda, que devido ao grande tempo em que as Unidades estiveram fechadas, houve um acúmulo de espécies vegetais indesejados, onde, mesmo com a manutenção que ocorreria, a falta de uso dos espaços por parte dos alunos e das comunidades escolares favoreceria a proliferação dos mesmos. No contexto do retorno, algumas Escolas oferecem maiores urgências na realização dos trabalhos de capina e roçada, algumas vezes demandando maiores tempos para a execução do serviço, o que nos impede de criar um cronograma engessado de ações.

Os serviços já foram prestados nas localidades de Santo André, na E. E. M. Faz. Santo André, em Vale dos Pinheiros, na E. E. M. Vale dos Pinheiros e em São Lourenço, na E. E. M. Flor do Campo. No momento estão sendo executados na E. E. M. Maria Carvalhido Pires em Murineli. No dia 09/08 será exercício em Dona Mariana, nas E. E. M. Dona Mariana e na E. M. Rosa Amarela. As demais Unidades serão atendidas posteriormente.

Conforme elencado em termo de referência, o fiscal do presente contrato é o Sr. Carlos Alberto Pinheiro do Nascimento.

Encaminhamos o presente para prosseguimento.

Sumidouro, 05 de agosto de 2021.

Núbia Ramos Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Mat: 21.06.4479